



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº. 2.108 /14
DE 02 DE JUNHO DE 2014**

Concede licença para tratamento de saúde de pessoa da própria família.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder à servidora **DORVALINA TELES DANTAS CECHINEL**, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde de pessoa da própria família, **no período de 19/05/2014 a 25/05/2014**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de **19 de maio de 2014**, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA